



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## Exposição de Motivos

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a apreciação desse Egrégio Plenário o incluso projeto de lei que tem por escopo obter autorização legislativa para subsidiar a realização do VI Festival de Teatro Comunitário de Mariana - FESTEKO, evento de cultura popular que pretende mobilizar as comunidades escolares e o público em geral com apresentação artísticas, propiciando inserção no mundo das artes cênicas.

A entidade beneficiária reúne vasto acervo de apresentações culturais, sendo reconhecida em nossa cidade pelos diversos espetáculos que conduz e promove, sendo ícone importante da promoção da cultura local.

A VI Edição do Festival Comunitário de Teatro acontecerá na primeira semana de novembro e por estar na sexta edição nota-se a aceitação do público local à esta forma de manifestação cultural.

Certos que Vossas Excelências contribuirão com a produção legislativa sobre o tema, confiamos na aprovação em única discussão e votação, em regime de urgência, devido à proximidade do evento.

Cordialmente,



Vereador Ronaldo Alves Bento  
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 23 / 10 / 2022  
Presidente — Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Mariana

Protocolo sob nº 140

EM 07/10/22/08:43

Skarlett Spaulo

Projeto de Lei nº 140 /2022.

*"Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição e firmar instrumento de parceria com a entidade Associação Clube Osquindô e dá outras providências".*

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade de contribuição à entidade *Associação Clube Osquindô*, na forma do art. 12, § 2º da Lei nº 4.320/64 e conforme art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, destinado a financiar exclusivamente despesas de custeio da entidade no valor de R\$ 48.188,25 (quarenta e oito mil cento e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos) para o exercício de 2022.

**Parágrafo único.** O repasse de que trata o *caput* deste artigo será realizado em parcela única, condicionada à comprovação de regularidade fiscal e jurídica pela entidade.

**Art. 2º.** Para a execução dos recursos de contribuição de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a entidade *Associação Clube Osquindô*, por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração em observância ao que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, com o propósito de realização do VI Festival de Teatro Comunitário de Mariana - FESTEKO, a se realizar entre os dias 03 a 06 de novembro de 2022 no município de Mariana.

**§ 1º.** A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme o instrumento de parceria celebrado com o Município de Mariana e de acordo com o respectivo plano de trabalho a que se vincula em observância ao que prevê o art. 34 da Lei Municipal nº 3.440/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

**§ 2º.** Fica determinada a prestação de contas conforme prazos e normas estabelecidos no plano de trabalho e no instrumento de parceria firmado com o Município de Mariana em atenção ao que orienta a Lei Federal nº 13.019/2014, sendo responsável solidário a Sra. Gisele Alves, presidente da entidade beneficiada.

**Art. 3º.** Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 8.726/2017.

**Art. 4º.** As despesas previstas nesta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer 24.01.13.392.0016.0.151.3.3.50.41, oriundo da fonte de Recursos Ordinários.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM

Presidente

Secretário